



PREFEITURA MUNICIPAL DE IJACI

Estado de Minas Gerais

DECRETO Nº 2.228/2024 DE 08 DE FEVEREIRO DE 2024

“PROÍBE A VENDA DE BEBIDAS EM VAZILHAMES DE VIDRO, BEM COMO O USO DE VAZILHAMES DE VIDRO PELAS PESSOAS PRESENTES NA ÁREA ONDE SERÁ REALIZADO O CARNAVAL 2024 PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE IJACI E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

O Prefeito do Município de Ijaci, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando a necessidade de trazer mais segurança às pessoas durante as festividades do carnaval 2024, realizado pela Prefeitura Municipal de Ijaci,

Considerando a necessidade de dar amparo legal para a atuação das equipes de segurança e da Polícia Militar,

DECRETA:

Art. 1º - Fica proibida a comercialização de bebidas em vasilhames de vidro, bem como o uso de vasilhames de vidro pelas pessoas presentes na área onde será realizado o carnaval 2024 pela Prefeitura Municipal de Ijaci.

Parágrafo Primeiro: a proibição de comercialização constante do *caput* se estende a todos os comerciantes, ocupantes de tendas ou não, bem como aos vendedores ambulantes.

Parágrafo Segundo: entende-se por área onde será realizado o carnaval 2024 pela Prefeitura Municipal, toda a extensão da Praça Elias Antônio Filho e adjacências.

Parágrafo Terceiro: fica autorizada a comercialização e o uso de bebidas em copos descartáveis e embalagens de alumínio.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Ijaci, 08 de fevereiro de 2024.

Fabiano da Silva Moreti
Prefeito Municipal